



**PREFEITURA DE TABATINGA/SP**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

**CONTRATO N° 018/2018**

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2018.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 72,00 (setenta e dois reais).**

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n.º 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. n° 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, e, de outro lado, a Empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida em Ribeirão Preto/SP, à Rua Paulo Fontim, n° 25, Vila Virginia, CEP: 14.030-430 inscrita no CNPJ/MF sob n° 56.081.482/0001-06 e Inscrição Estadual n° 582.196.195.118, Fone: (16)3519-3170 / 3519-3173, E-mail: [dimebras@dimebrashospitalar.com.br](mailto:dimebras@dimebrashospitalar.com.br), neste ato legalmente representada pelo Sr. **IRAN SANCHES**, portador do RG. n° 33.560.739-1 e do CPF. n° 215.314.108-71, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Medicamentos, em caráter emergencial, para o setor da Saúde do Município de Tabatinga/SP, conforme quantidades e especificações constantes da Dispensa de Licitação n° 005/2018 – Processo n° 037/2018, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
26	207.004.047	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	CPR	300	0,24	72,00
<b>Valor Total</b>					<b>72,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até **05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação.



**PREFEITURA DE TABATINGA/SP**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 72,00 (setenta e dois reais)**.

3.2 O pagamento se dará em até **28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0016.2035.0000 - Material de Consumo - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (05), de acordo com nota de reserva orçamentária nº 1293.**

**CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

5.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de Dezembro de 2018, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.**

**CLÁUSULA SEXTA: MULTAS**

6.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

6.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.



**PREFEITURA DE TABATINGA/SP**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

6.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA: RESCISÃO**

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SETIMA: FORO**

7.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 16 de maio de 2018.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**  
Eduardo Ponquoio Martinez  
CONTRATANTE

**DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
Iran Sanches  
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça  
RG. nº 29.232.295-1 SSP/SP  
CPF. nº 196.438.408-75

Marlene de F. Mendonça Corrêa  
RG. nº 12.160.804-9 SSP/SP  
CPF. nº 107.232.138-60



**PREFEITURA DE TABATINGA/SP**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Contrato n° (de origem): 018/2018.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.**

Contratada: **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

Objeto: **Aquisição de Medicamentos, em caráter emergencial, para o setor da Saúde do Município de Tabatinga/SP.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 16 de maio de 2018.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**

**Eduardo Ponquio Martinez**

**CONTRATANTE**

**DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**Iran Sanches**

**CONTRATADA**